



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

RESOLUÇÃO Nº 007/2015.

DISPÕE SOBRE: A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - CPI, REQUERIDA ATRAVÉS DO REQUERIMENTO EM CONJUNTO Nº 021/2015, PROPOSTO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES ZEZINHO DO ESTRELA DE RONDÔNIA - PMDB, ALFREDO DO HOSPITAL E RONALDO DO RIO BRANCO, AMBOS DO PSD, QUE TEM POR FINALIDADE APURAR AS IRREGULARIDADES CONSUBSTANCIADAS NO RELATÓRIO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E APROVADO POR MAIORIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EMPREENDER LEVANTAMENTOS RELATIVOS AO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI, usando de suas atribuições conferidas pelo Art. 56 da Lei Orgânica Municipal e Art. 51 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis com a nova redação dada pela Resolução 004/2007 de 05/03/2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **GILMAR DE MOURA FERREIRA**, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, para apurar as irregularidades consubstanciada no relatório devidamente fundamentado apresentado pela Comissão Especial, aprovado por maioria dos membros desta Casa de Leis, que teve por escopo empreender levantamentos relativos à apurar irregularidades no concurso público realizado pelo Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Art. 2º - A referida Comissão será constituída pelos os seguintes vereadores e vereadora:

Presidente: RUBI FERREIRA DA COSTA - PMDB;

Relator: ALFREDO DE ALMEIDA GENELHU NETO - PSD;

Membro: MARIA CUSTÓDIO VENÂNCIO DA SILVA NOVAIS - SD.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias a partir desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, para apresentar ao plenário o relatório final sobre o assunto de que trata a presente matéria, o qual será submetido ao Plenário.

Art. 4º - A Comissão Parlamentar de Inquérito será instalada nas dependências desta Casa de Leis, sito a Rua Padre Adolfo, nº 2590, Bairro Ernandes Gonçalves, nesta urbe.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam - se as disposições em contrário.

Palácio Presidente Tancredo Neves, 24 de Novembro de 2015.

GILMAR DE MOURA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal